



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):			
SESEC			
2. Responsável pela demanda:			
Felipe Cavalcanti Alves, 0550, felipe.alves@tre-pb.jus.br e 3512-1420.			
3. Necessidade da contratação:			
Considerando que a ferramenta Antispam e Antiphishing é uma das ferramentas que devem ser adquiridas para o melhoramento da segurança da informação de acordo com a planilha de ferramentas da Estratégia Nacional de Cibersegurança (1117977) e que a prorrogação do atual contratato de ferramenta de antispam e antiphishing irá expirar em 12/2024 de 0005945-95.2023.6.15.8000 é necessário realizarmos nova contratação de ferramenta de antispam e antiphishing para proteção do correio eletrônico do TRE-PB contra mensagens maliciosas que podem ser a porta de entrada para hackers.			
4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).			
Dotar a equipe da Seção de Segurança Cibernética e da Seção de Infraestrutura de Redes de ferramentas que auxiliam no ataque de <i>phishing</i> que afetam o serviço de correio eletrônico do TRE-PB.			
4.1 - Item do Plano de Contratações - PACONT: {Informe o item do PACONT}			
- Caso a despesa não tenha sido prevista no PACONT, indicar qual daquela que foi planejada será preterida para contemplar esta contratação.			
5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, a despesa planejada será utilizada para custeá-la)			
Valor da contratação: R\$ 200.000,00			
Recursos suplementares de cibersegurança oriundos de iniciativa do TSE (SEI 0001331-13.2024.6.15.8000)			
3.3.90.40.21.0021 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC			
6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:			
	Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderá, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)
	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
	3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
X	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-
7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens			

12/2024
8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão dos serviços/recebimento dos bens
Felipe Cavalcanti Alves - SESEC Airton Alves de Medeiros Junior - SESEC
9. Encaminhamento:
Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para I - decidir sobre o prosseguimento da contratação; II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

FELIPE CAVALCANTI ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA



Documento assinado eletronicamente por FELIPE CAVALCANTI ALVES em 08/02/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1749156&crc=3D1FFB83, informando, caso não preenchido, o código verificador **1749156** e o código CRC **3D1FFB83**.